DECRETO Nº 1.369
de 30 de abril de 2008

Declara facultativo o ponto nas repartições públicas do Município de Pradópolis, no dia 2 de maio de 2008, e dá outras providências

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições contidas nas Leis federais nº 662/49, nº 1.266/50, nº 6.802/80, nº 9.093/95, e nº 9.497/97,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração direta do Município de Pradópolis no dia 2 de maio de 2008 (sexta-feira).

Art. 2º A declaração de ponto facultativo, dada pelo artigo anterior, não é aplicada para as repartições públicas municipais cujos serviços prestados à comunidade, dada sua caracterização como de natureza essencial, não podem ser suspensos ou paralisados, tais como os:

I - plantão do Centro Médico Municipal;

II - Velório Municipal e o Cemitério Municipal;

III - serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;

IV - serviços de abastecimento de água.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 30 de abril de 2008

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo